



**Poder Judiciário**

ÓRGÃO: **JUSTIÇA ELEITORAL**

UNIDADE: **TRE-BA**

DATA DE REFERÊNCIA: **DEZEMBRO 2025**

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV- QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

**b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança do quadro de pessoal do Órgão**

DENOMINAÇÃO/NÍVEL	OCUPADOS				VAGOS	TOTAL		
	COM VÍNCULO EFETIVO			SEM VÍNCULO EFETIVO				
	OPTANTE REMUNERAÇÃO CARGO EFETIVO	REMUNERAÇÃO INTEGRAL CARGO/FUNÇÃO	SUBTOTAL					
<b>CARGOS EM COMISSÃO</b>								
CJ-04	1	-	1	1	-	2		
CJ-03	10	-	10	-	-	10		
CJ-02	22	-	22	4	-	26		
CJ-01	20	-	20	4	-	24		
<b>TOTAL CARGOS</b>	<b>53</b>	-	<b>53</b>	<b>9</b>	-	<b>62</b>		
<b>FUNÇÕES DE CONFIANÇA<sup>1</sup></b>								
FC-06	267	-	267	-	4	271		
FC-05	9	-	9	-	-	9		
FC-04	27	-	27	-	2	29		
FC-03	15	-	15	-	1	16		
FC-02	-	-	-	-	-	-		
FC-01	223	-	223	-	7	230		
CHEFIA DE CARTÓRIO PRÓ-LABORE	-	-	-	-	-	-		
<b>TOTAL FUNÇÕES</b>	<b>541</b>	-	<b>541</b>	-	<b>14</b>	<b>555</b>		
<b>TOTAL</b>	<b>594</b>	-	<b>594</b>	<b>9</b>	<b>14</b>	<b>617</b>		

**Nota:**

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-I, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias, considerado o nível da função.